

# EDITAL MODIFICATIVO

**AO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2016**

A Exma Senhora Luciana Guimarães Alves Casaca, Prefeita Municipal, torna público a todos os interessados, que procedeu alterações no edital de licitação em epígrafe. Desta forma TORNA PÚBLICA a edição do presente Edital Modificativo, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

## **A) – CLÁUSULA I = DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL:**

(....)

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2016 as 14h00min**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E OUTROS.**

(....)

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **15 (quinze) de julho de 2016, as 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Quatá (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

(....)

## **B) – CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DO ITEM 14 DO EDITAL**

**FICAM ALTERADAS O ITEM 14 E SUBITENS DO EDITAL.**

(....)

**C) – CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES DO ITEM 14:** Em decorrência das alterações, o Item 14 do Edital passa a ter a seguinte redação:

## **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

14.1- O pagamento será efetuado através para a empresa vencedora pela tesouraria desta Prefeitura de QUATÁ, será efetuado em até 15 dias após do material.

14.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de QUATÁ.

14.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica para o município de QUATÁ, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que fornecerem faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica;

14.4.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.4.2 – O objeto desta licitação somente sofrerá reajuste caso devidamente aceito pela administração, justificado, comprovado através de planilhas e notas fiscais anteriores e posteriores, que comprovem o real desequilíbrio financeiro.

14.4.3 – De acordo com o Inciso C e D Inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, fica estipulado que a taxa de juros será a de 1% ao mês prevista no art. 161, § 1 , do Código Tributário Nacional (ou 0,03333% ao dia), e que quando ocorrerem atrasos ou antecipações de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido/descontado de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I \quad EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.”

**D) – CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente Edital modificativo.

Quatá, 30 de junho de 2016.

**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**Prefeita Municipal**